



MARINHA DO BRASIL

PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA

Rua da Ponte S/N – Ilha das Cobras – Centro – Edifício 23 do AMRJ, 4º
andar CEP: 20091-000 – Rio de Janeiro/RJ

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2025**

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de cursos de tecnologia promovidos para a atualização de militares responsáveis pela administração, desenvolvimento e manutenção dos sistemas digitais administrativos da Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), em cumprimento às Normas de Tecnologia da Informação da Marinha do Brasil, neste caso o evento *CYBER SECURITY SUMMIT 2025*.

2 - ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

2.1 Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) é a Organização Militar (OM) responsável por administrar os Sistemas Digitais Administrativos (SDA) de pagamento, atinentes ao pessoal da Marinha do Brasil (MB), no país e no exterior, a fim de contribuir com a preparação e eficácia do Poder Naval.

3.2 O objeto pretendido é a participação na conferência *CYBER SECURITY SUMMIT 2025*, a ser realizada em São Paulo/SP, a fim de permitir a atualização e o aperfeiçoamento de militares responsáveis pela administração, desenvolvimento e manutenção dos sistemas digitais da PAPEM, em cumprimento às Normas de Tecnologia da Informação da Marinha do Brasil.

3.3 Diante disso, é fundamental que a equipe participe desta conferência, visando o avanço tecnológico a ser exposto por diversos profissionais qualificados que acompanham frequentemente as atualizações do mercado.

3.4 A 4CYBERSEC é uma empresa de consultoria internacional de cibersegurança que tem como objetivo atender à crescente necessidade e complexidade das empresas em compreender e enfrentar os desafios da cibersegurança, capacitando os profissionais no campo da segurança cibernética, fornecendo conhecimentos e habilidades necessárias para proteger sistemas e redes contra ameaças digitais. Como pioneira no setor, a 4CYBERSEC é a mente por trás do *Cyber Security Summit Brasil*, a primeira conferência nacional dedicada exclusivamente à cibersegurança.

3.5 A organização concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, com a seleção de exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

3.6 Diante disso, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, evidencia-se o embasamento legal que permite a contratação da 4CYBERSEC por meio do processo de inexigibilidade, sendo a mesma uma instituição de treinamentos de notória especialização em sua área de atuação, considerando o previsto na referida lei verifica-se a impossibilidade da realização de processo licitatório com vistas à proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.7 Deste modo, considerando-se que o art. 74 da Lei 14.133/21, não é exaustivo em suas possibilidades de aplicação, torna-se justificada a adoção da presente contratação para os fins a que se destina.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na alínea f, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Isso posto, apesar de o preço ter sido obtido mediante contato direto com a empresa, também é possível obtê-lo mediante consulta disponibilizada no sítio eletrônico da futura contratada, demonstrando ser este valor praticado para todos os outros contratantes em potencial. Portanto, é razoável concluir que essa forma de estimar o preço da contratação está amparada pelo § 4º, art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento para a inscrição na conferência CYBER SECURITY SUMMIT 2025 será realizado em nome da 3MRN SEGURANCA CIBERNETICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/ME: 27.451.750/0001-36, conforme consta no orçamento enviado pela empresa.

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo a presente solicitação e determino, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/21, a abertura do processo, que será regido integralmente pela Lei supra-mencionada.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CRISTIANE JARDIM MORETTO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas Substituto